

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE ESTUDANTES
REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQUENTES NO ENSINO REGULAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788, DE 2008.

ESTAGIÁRIO: _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período: _____ Turno: _____

Matrícula: _____ CI: _____ CPF: _____

Apólice de seguro: _____ Seguradora: _____

UNIDADE CONCEDENTE: _____

CNPJ: _____ Representante: - _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Supervisor: _____ Formação: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ESCOLA DE DESIGN / UEMG CNPJ: 65.172.579/0001-15

Endereço: AV. ANTONIO CARLOS, 7545 - Bairro SÃO LUIZ – BELO HORIZONTE/MG

Representante Legal: Diretor: José Arnaldo da Matta Machado.

Profa. Orientadora: Daniele de Sá Alves **Formação:** arte educadora e museóloga

As partes acima qualificadas acordam entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. O presente acordo tem por objetivo proporcionar complementação do ensino e da aprendizagem ao ESTAGIÁRIO, em conformidade com os currículos obrigatórios, proposta pedagógica dos cursos, calendários escolares e plano de atividades anexo.

CLÁUSULA 2ª. Conforme artigo 10 da Lei 11.7888/2008: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e

o aluno estagiário e ser compatível com as atividades escolares. Além disso não deve ultrapassar: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 3ª. Ao ESTAGIÁRIO caberá observar e acatar normas internas e recomendações da UNIDADE CONCEDENTE, bem como manter sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial sob pena de responder por perdas e danos decorrentes dessa inobservância.

CLÁUSULA 4ª. A realização de exames escolares, devidamente comprovados pela ESCOLA DE DESIGN, será considerada motivo justo para falta do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 5ª. A UNIDADE CONCEDENTE oferecerá à ESCOLA DE DESIGN subsídios que possibilitem à coordenação, o acompanhamento, a supervisão, a avaliações e os relatórios de atividades periódicos e final do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA 6ª. Este contrato rescindir-se-á automaticamente quando:

- a) forem atribuídas ao ESTAGIÁRIO atividades incompatíveis com sua habilitação;
- b) houver conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- c) o ESTAGIÁRIO faltar, sem justificativa, ao estágio por período superior a 05 dias,
- d) terminar o período de estipulado para estágio;
- e) o ESTAGIÁRIO for contratado em regime de CLT;
- f) houver interesse particular do ESTAGIÁRIO;
- g) houver interesse administrativo da UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 7ª. Na vigência do estágio a UNIDADE CONCEDENTE providenciará e custeará um SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS em favor do ESTAGIÁRIO, ficando a ED/UEMG isenta da responsabilidade de qualquer natureza, inclusive a constante no Parágrafo único do Art. 9º da Lei 11.788/2008:

(Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino).

CLÁUSULA 8ª. O estágio terá duração de _____ meses, de _____ às _____ horas, nos dias _____, com a carga horária de _____ horas, contadas a partir da assinatura deste.

Por estarem justas e contratadas, as partes, assinam este instrumento, contendo o TERMO DE COMPROMISSO e o PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, em três vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, _____

UNIDADE CONCEDENTE
carimbo e assinatura

ESCOLA DE DESIGN
carimbo e assinatura

ESTAGIÁRIO
assinatura

TESTEMUNHA
CI:

TESTEMUNHA
CI: